

# PROJETO DE LEI 5.498, DE 2009

## EMENDA DE PLENÁRIO Nº

104

Suprimir o Artigo 57-C do Projeto de Lei nº 5.498/2009 (reforma eleitoral), que veda a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na Internet.

*"suprima-se o Art. 57-C da Lei nº 9.504/1997, com a redação proposta pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 5.498/2009"*

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2009

  
DEPUTADO WALDEMIR MOKA  
PMDB/MS

### JUSTIFICATIVA

A proibição de que trata o artigo acima pode gerar questionamentos entre setores das mídias impressa e eletrônica.

A regra, se aprovada como está, irá provocar discussão sobre "concorrência desleal" entre segmento igual, uma vez que a internet estará proibida de auferir faturamento com a propaganda eleitoral, prática permitida aos meios impressos.